

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1.. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Demanda: RAMIRES SARTOR LINHARES

Cargo: PRESIDENTE

Matrícula/Portaria: 4065318

Telefone: 48 3621-9877

E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratações **por inexigibilidade de licitação** dos seguintes profissionais da cultura: **Simone Christ Camargo, Teo Senna Ramalho da Silva, Andreia Oliveira Araujo da Silva, Érica Cristina Santos da Silva e Victor Paulo de Seixas**, para que prestem os serviços de avaliação dos 152 proponentes inscritos **no edital de chamamento público 01/2024 PNAB de Tubarão**, com a emissão de pareceres técnicos e notas destes inscritos para recebimento da premiação prevista no edital.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Justificativa: **Contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/2021, visto que se trata de** contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização para dar pareceres ou realizar avaliações em geral.

O Município de Tubarão não possui mão de obra técnica e nem especializada para análise de projetos culturais que serão apresentados para liberação de recursos correlatos à Política Nacional Lei Aldir Blanc, destinados ao fomento cultural de nosso município, sendo necessária a abertura de edital de credenciamento para contratação da referida mão de obra.

O Município de Tubarão recebeu do governo federal o valor de **R\$ 761.712,84 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, que já está devidamente adequado na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo que 75% deve ser destinado à fomento geral (PNAB) e 25% para Política Nacional Cultura Viva (pontos e pontões de cultura).

Dos 75% é possível utilizar 5% para contratação de pareceristas ou outros serviços de auxílio na confecção, análise, julgamento de editais, inscrições ou projetos culturais.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na

preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Essa política tem como destinatários os trabalhadores da cultura, as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, e este recurso deve ser destinado à sociedade civil por meio de editais.

QUAIS OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA PNAB?

Estimular o fomento à cultura pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços e ações artísticos-culturais; Democratizar o acesso e a produção artística nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais.

COMO FUNCIONA?

1º os entes federativos fazem a adesão à PNAB por meio do envio do Plano de Ação na Transferegov;

2º o Ministério da Cultura repassa os recursos da PNAB aos entes aprovados na fase de adesão;

3º os entes fazem consultas e escutas à comunidade e elaboram o PAAR.

4º os entes federativos lançam os Editais de chamamento público, e demais instrumentos de seleção ou aquisição de bens e serviços;

5º os entes federativos repassam os recursos aos/as trabalhadores/as da cultura selecionados em editais, e realizam as aquisições e contratações necessárias ao desenvolvimento dos projetos diretamente realizados pela administração pública.

Existe uma grande quantidade de ações e atividades culturais que podem ser aplicados este recurso, seguem alguns exemplos: fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais; realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; concessão de prêmios mediante seleções públicas; instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados; realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura; realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção.

Por fim, a Lei do Sistema Municipal de Cultura está devidamente implantada no Município de Tubarão, conforme Lei Ordinária nº 6079/2024, e o Plano Municipal de Cultura de Tubarão está concluído, sendo que uma das propostas/exigências da sociedade civil é de que haja contratações de PARECERISTAS para análise de proponentes de todos e quaisquer editais de fomento à Cultura.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS 5 HABILITADOS COM MELHOR PONTUAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC:

1) SIMONE CHRIST CAMARGO

Razão Social: 26.336.140 Simone Christ Camargo
CNPJ/CPF: 26.336.140/0001-29
Endereço: Rua Pelotas, 541, Apto 504 A, Bairro: Vila Mariana, CEP: 04012-002, Cidade: São Paulo, Estado: SP
Telefone (1): (11) 99565 5403
e-mail: simone.christ@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 104

2) TEO SENNA RAMALHO DA SILVA

Razão Social: DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA
CNPJ/: 17.425.148/0001-70
Endereço: Rua Almirante Alexandrino, 3780 – Bloco F, Apto S102, Bairro: Santa Teresa CEP: 20.241-266, Cidade: Rio de Janeiro/ RJ, Estado: RJ
Telefone (1): (21) 97964-1037 Telefone (2): (21) 98756-4257
e-mail: damtarteeducacaoecultura@gmail.com / teoacrew@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 104

3) ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA

Razão Social: ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA
CNPJ/CPF: 803.349.625-87
Endereço: RUA CAPITÃO ALOÍSIO SILVA R1 BL20 CASA 5 Bairro: CABULA I CEP: 41.197-060 Cidade: SALVADOR Estado: BAHIA
Telefone (1): 71987039331
e-mail: andreiaetc@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 99

4) ERICA CRISTINA SANTOS DA SILVA

Razão Social/Nome: Érica Cristina Santos da Silva
CNPJ/CPF: 113.269.717-43
Endereço: Rua: Santa Mercedes nº 32, casa 2 Bairro: Bento Ribeiro CEP: 21.331-160 Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro
Telefone (1): (21)98312-5547
Telefone (2): (21)96870-2966
E-mail: sansilerica@gmail.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 94

5) VICTOR PAULO DE SEIXAS

Razão Social: victor paulo de seixas 02394194723 – ANGATU
CNPJ/CPF: 16.689.035.0001-10
Endereço: Rua Ibiquara, 182 Bairro: Vila Ipojuca CEP: 05055-020 Cidade: São Paulo Estado: SP
Telefone (1): 11 98635 8084
Telefone (2): 11 91470 1034
E-mail: victor@deseixas.com
Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 79

Todos as informações dos pareceristas e documentos para habilitação estão nos protocolos web: 55.466/2024, 56.376/2024, 56.928/2024, 54.894/2024 e 57.669/2024, os quais seguem anexos.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Cultura, pretende obter os seguintes resultados:

a) Contratação de pessoa física ou MEI que comprove as habilitações técnicas mínimas exigidas no edital de credenciamento, principalmente no que tange à experiência e formação em alguma área cultural para avaliação de projetos culturais ou proponentes inscritos nos editais de fomento à cultura publicados pelo Município de Tubarão no ano de 2024, podendo a contratação ser efetivada com serviços à distância ou presencialmente, visto que toda documentação referente aos projetos ou proponentes habilitados serão disponibilizados via Google drive, e-mail ou plataforma oficial da Fundação Municipal de Cultural, com as necessárias instruções, formulários e prazo para realizar a análise e encaminhar os resultados e pareceres técnicos para publicação.

b) A avaliação deverá ser realizada seguindo os critérios de pontuação que estão anexos ao edital de chamamento publico 01/2024 da PNAB de Tubarão.

c) A avaliação é efetivada com a emissão de parecer técnico, nota de cada proponente, bem como a classificação geral do 80 premiados, que devem ser separados por categoria (10 prêmios para 8 categorias culturais);

d) No caso dos editais da PNAB de 2024 de Tubarão, todos os pareceristas avaliarão todas as inscrições do edital 01/2024 da PNAB de Tubarão, para chegar na média final de cada inscrito. Portanto, como são 152 inscrições, todos os pareceristas avaliarão 152 vezes;

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

Item	Descrição / especificação	CAT SER/CAT MAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	Simone Christ Camargo	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
2	Teo Senna Ramalho da Silva	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
3	Andreia Oliveira Araujo da Silva	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
4	Érica Cristina Santos da Silva	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
5	Victor Paulo de Seixas	876	Por contratação	1	R\$ 5.600,00
Total Geral					R\$ 28.000,00

7. FONTE DE RECURSOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 27.000 FUNDAÇÃO DE CULTURA
Unidade: 27.001 FUNDAÇÃO DE CULTURA
Funcional: 13.392.0015 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 1.033 Atendimento à Lei Aldir Blanc
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Código reduzido: 7



Nº do Bloqueio: 632187/2024

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor Jurídico do Município, para verificação da legalidade da presente contratação. Após, caso haja previsão de legalidade, seja feito o encaminhamento à autoridade competente, para decidir acerca do prosseguimento do processo de contratação direta.

Tubarão/SC, 27 de novembro de 2024.

Ramires Sartor Linhares

Presidente da Fundação Municipal de Cultura